

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano XI | Edição nº 1113A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº0.86 – CEP 14730-000

DECRETO Nº 3.847, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de projeto de loteamento, arruamento, divisão de quadras, denominado **RESIDENCIAL JARDIM SÃO PEDRO**.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Letra I, do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento, arruamento, divisão de quadras, denominado **RESIDENCIAL JARDIM SÃO PEDRO**, de propriedade da **NF RESIDENCIAL SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, localizado na Rua Sete de Setembro nº 530, sala D, centro, inscrita no CNPJ nº 40.239.462/0001-80., dentro do perímetro urbano desta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado no imobiliário urbano desta municipalidade sob nº.026.001.001.00, constituído da matrícula nº 12.853, do Cartório de registro de Imóveis de Monte Azul Paulista, localizado na Avenida Eduardo Machado no Município e Comarca de Monte Azul Paulista, distribuídos da seguinte forma:

Especificação	Área (m²)	%
1 Lotes (quantidade 260)	49.634,08	51,27
2 Áreas públicas		
2.1 Sistema viário	23.433,31	24,21
2.2 Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	4.319,60	4,46
2.3 Espaços livres de uso público		
2.3.1 Áreas verdes / APP	19.419,941	20,06
Área total loteada	96.806,90	100,00

Artigo 2º - O Loteador deverá executar as obras de infra-estruturas, com duração máxima de 02 (dois) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº.9.785/1.999, Artigo 9º, como também, juntar a escritura de hipoteca, sendo necessária a vinculação de 50% dos lotes, de acordo com a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14730-000

Lei Municipal nº.690, de 10/12/1980, Artigo 204, item III, que estabelece o Código de Obras do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Para cumprimento no previsto no caput deste artigo, o proprietário indicará os lotes de sua escolha para efetivação da caução.

Artigo 3º - O proprietário se compromete a executar as obras de infra-estrutura, a saber: galeria de águas pluviais, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, sinalização de trânsito, arborização e acessórios.

Artigo 4º - A liberação dos lotes vinculados será efetuada, conforme Artigo 208, da Lei nº.690 de 10/12/1980, que estabelece o Código de Obras do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, da seguinte forma:-

TOTAL LOTES	260	INFRAESTRUTURA	50 %	130
1 ABERTURA RUAS		10 %		13
Quadra G - Lotes 1 ao 7				7
Quadra H - Lotes 24 ao 29				6
2 REDE DE ÁGUA POTÁVEL		20 %		26
Quadra H - Lotes 30				1
Quadra H - Lotes 1 ao 7				7
Quadra I - Lotes 1 ao 7				7
Quadra I - Lotes 24 ao 30				7
Quadra J - Lotes 5 ao 8				4
3 REDE COLETORA DE ESGOTOS		20 %		26
Quadra J - Lotes 2 ao 4				3
Quadra F - Lotes 1 ao 15				15
Quadra E - Lotes 13 ao 20				8
4 GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		15 %		20
Quadra E - Lotes 1 ao 12				12
Quadra E - Lotes 21 ao 25				5
Quadra D - Lotes 10 ao 12				3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 – CEP 14730-000

5 GUIAS / SARJETAS / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	25 %	32
Quadra B - Lotes 9 ao 15		7
Quadra C - Lotes 1 ao 9		9
Quadra D - Lotes 1 ao 9		9
Quadra D - Lotes 13 ao 19		7
6 REDE ENERGIA ELÉTRICA	10 %	13
Quadra A - Lotes 1 ao 5		5
Quadra B - Lotes 1 ao 8		8
TOTAL		130

Artigo 5º - O loteamento será de uso residencial.

Artigo 6º - Não será permitido o desdobro ou desmembramento dos lotes.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município